



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2001



Série

Número 13

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 192/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 193/2001

Nomeia a Dra. Maria Bernardete Olival Pita Vieira representante do Governo Regional na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI).

Resolução n.º 194/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 36.258.152\$00.

Resolução n.º 195/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de 1.799.104\$00.

Resolução n.º 196/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golfe do Santo da Serra, no montante de 140.337.400\$00.

Resolução n.º 197/2001

Adjudica a empreitada de “protecção marítima do cais do Seixal - II fase - Porto Moniz” ao consórcio denominado “AFA - Avelino Farinha & Agrela, Lda./Tâmega - Construtora do Tâmega, S.A.”.

Resolução n.º 198/2001

Adjudica a empreitada de “construção de um pontão para criação de uma bacia abrigada de apoio a actividades náutico-desportivas e recuperação dos espaços envolventes na foz da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz” ao consórcio denominado “ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.; SOMAGUE - Engenharia, S.A.; TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.”.

Resolução n.º 199/2001

Autoriza o pagamento da 3.ª e última prestação, correspondente ao período de 1999/2000 do subsídio que será processado a favor da empresa MADCONTA - Contabilidade da Madeira, Lda..

Resolução n.º 200/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que “adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 13/85, de 6 de Julho (Património Cultural Português) e o Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho (Património Cultural Subaquático)”.

Resolução n.º 201/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 120 e 123, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 202/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 271, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho normativo n.º 1/2001**

Regulamenta o Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais - SIPPE.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 192/2001**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 3 PR 20010022, 2 PR20010022, T AD 20010074, T AD 20010076, 2CAD20010002, 2BAD20010003, 2BAD2001B009, 2BAD2001A041, 2BAD2001A043, 2BAD2001A063, 1 AD20010334, 1 AD20010335, INCP2001RA27, N CP20010010, 1 CL20010008, 1 CL20010010, 5 PR2001R054, 3 PR20010010, 3 PR20010021, 3 PR20010033, 2 PR20010001, 2 PR20010003, 2 PR20010005, 1 AD20010337 e 1 AD20010126, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 193/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu nomear a Dra. Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Vogal do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 194/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 36.258.152\$00, referente ao pagamento da 2.ª prestação de juros do Empréstimo sob a forma de Mútuo, contraído pela Região Autónoma da Madeira no dia 28 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 28 de Fevereiro de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 195/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a segunda prestação de juros no próximo dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 1.799.104\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 28 de Fevereiro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 196/2001

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 289/99 de 11 de Março e do respectivo Contrato - Programa, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir ao Clube de Golfe do Santo da Serra, uma participação financeira no valor de 140.337.400\$00, destinado à realização, organização e cobertura mediática do evento designado MADEIRA ISLAND OPEN em golfe - Edição de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 197/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Protecção Marítima do Cais do Seixal - II Fase - Porto Moniz", resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio "AFA - Avelino Farinha & Agrela, Lda./Tâmega - Construtora do Tâmega, S.A." pelo montante de 459.888.248\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 150 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 198/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção de um pontão para criação de uma bacia abrigada de apoio a actividades náutico-desportivas e recuperação dos espaços envolventes na Foz da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz", resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio "ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.; SOMAGUE - Engenharia, S.A.; TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.", pelo montante de 429.988.957\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 5 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 199/2001

Considerando a importância e a necessidade de dinamizar o produto turístico "golfe", como um dos pólos de atracção do destino Madeira, instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando o Protocolo de Cooperação no âmbito dos Programas de Promoção Conjunta para a área do Turismo, celebrado a 16 de Outubro de 1997, entre o ICEP - Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal, Direcção Regional do Turismo, TAP - Air Portugal, Clube de Golfe do Santo da Serra, Sociedade Turística do Palheiro Golfe - S.A., Hotel Reid's, Hotel Madeira Palácio, Hotel Madeira Carlton, Hotel Cliff Bay, Estalagem Casa Velha, Hotel Eden Mar e Hotel Quinta do Sol;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu - ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2000/M, de 20 de Abril, e dos n.ºs 2 a 6 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro - autorizar o pagamento da terceira e última prestação, correspondente ao período de 1999/2000, como subsídio da parte da Direcção Regional do Turismo decorrente do citado Protocolo de Cooperação, na importância de 4.500.000\$00, subsídio que será processado a favor da empresa MADCONTA - Contabilidade da Madeira, Lda., tendo em vista o mesmo tratamento dado à primeira e à segunda prestações, como consta das Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 1391/98, de 22 de Outubro, e 590/99, de 29 de Abril.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 05.01.02-Y, do Orçamento da RAM para 2000, em vigor em 2001, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 200/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que "Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 13/85, de 6 de Julho (Património Cultural Português) e o Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho (Património Cultural Subaquático)".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 201/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e vinte e cento e vinte e três, necessárias à obra d e "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados Domingos da Silva Pestana e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 202/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e setenta e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO”, em que são expropriados José Vieira Gouveia Jorge e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIADO DO PLANO E FINANÇAS**Despacho normativo n.º 1/2001**

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M, de 21 de Agosto, cria a Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais - SIPPE.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do citado diploma, a selecção dos projectos é efectuada por fases, cujos períodos e dotações orçamentais são definidos por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 - Relativamente à selecção dos projectos a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M, de 21 de Agosto, são, desde já, definidas as duas primeiras fases do ano 2001, a primeira das quais com início em 14 de Fevereiro e fim em 31 de Março, a segunda decorrendo entre 1 de Abril e 30 de Junho.
- 2 - As dotações orçamentais para cada uma das fases referidas no número anterior são, respectivamente, de 1.500.000 euros/Esc: 300.723.000 (trezentos milhões, setecentos e vinte e três mil escudos) e de 1.000.000 euros/Esc: 200.482.000 (duzentos milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil escudos)
- 3 - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente despacho as actividades indicadas na alínea e), do n.º 1, do artigo 2.º e incluídas nos grupos 631, 632 e 634 e nas subclasses 60211, 60212, 60220 e 60240, todas da CAE (sector dos transportes), na medida em que a recepção, análise e aprovação dos respectivos projectos de investimento só serão efectuadas, após conclusão do procedimento de notificação prévia da Comissão Europeia, nos termos da legislação comunitária em vigor.

12 de Fevereiro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 343\$00 - 1.71 Euros (IVA incluído)